



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31 /2019.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
271/2019	31/2019	1	Deputado

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 16h49 FIS. 28 DE 03 DE 19

POR: *Deputado*

PROTOCOLO

SUSPENDE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica suspensa, no âmbito do Município de Cubatão, a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar n.º 96, de 26 de dezembro de 2017.

§ 1º - a suspensão da cobrança da COSIP se dará por pelo menos o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei complementar ou até que ocorra a contratação de empresa para a manutenção no parque de Iluminação pública e ornamental da cidade.

§ 2 - O saldo existente referente à arrecadação da COSIP será utilizado para os fins do Art. 3º da Lei Complementar n.º 96, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica suspenderá o lançamento na fatura do consumidor, da cobrança referida no Art. 1º desta Lei Complementar.

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador
RAFAEL TUCLA

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º da Emancipação Política Administrativa

Art. 3º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Complementar n.º 96, de 26 de dezembro de 2017, com exceção do Art. 3º, Art. 14 e Art. 16 da Lei Complementar n.º 96, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de março de 2019.



Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º da Emancipação Política Administrativa

Justificativa

O presente projeto de Lei apresentado aos Nobres Pares e à população tem o condão de corrigir uma injustiça que vem sendo intentada mês após mês contra a população de Cubatão.

Iniciando-se o segundo ano de vigência da Lei Complementar n.º 96, de 26 de dezembro de 2017 que instituiu a COSIP em nossa cidade, até o momento o Poder Executivo não procedeu com o procedimento licitatório de contratação de empresa para a realização de manutenção do Parque de Iluminação Pública e ornamental da cidade.

Em consulta ao portal da transparência do Município, Receita analítica do Fundo Municipal de Iluminação Pública-FMIP- podemos verificar que o Fundo conta com o montante arrecadado de **R\$ 3.851.864,81 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**¹, sendo que este valor é suficiente para se iniciar as melhorias no parque de Iluminação de nossa cidade.

Cumpr-me esclarecer que o município necessita de melhorias no campo de iluminação pública, pois, uma cidade bem iluminada se torna mais segura para a população, em especial às mulheres que são vítimas de violências por causa de nossas ruas escuras, sem iluminação.

Melhorar a iluminação de nossa cidade é colaborar com a redução dos índices de violência, de furtos, roubos e de outros crimes como a depredação do patrimônio público, além de embelezar a cidade promovendo a apropriação dos

¹ Disponível em < <http://sistema.cubatão.sp.gov.br:8080/dadosweb/resultados/KGJRQOIJQNGBIJSBHCZI.pdf>>
Acesso em 28.mar.2019.



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º da Emancipação Política Administrativa*

ps.05A

espaços públicos como praças e parques pela população através do lazer e da convivência harmônica dos moradores no ambiente comunitário.

Assim sendo, Nobres Vereadores, venho através deste projeto de Lei ratificar que o nosso compromisso é pela Justiça. Se em um momento aprovamos a instituição da contribuição de Iluminação pública foi para que de fato a população fosse alcançada com um serviço público de qualidade e que refletisse o real e verdadeiro retorno para a população. Não apoiei a referida contribuição para presenciar a nossa cidade às escuras enquanto nós cidadãos que aqui vivemos pagamos todos os meses e não vemos o retorno.

Nossa cidade ainda é vítima dos efeitos da crise econômica que atinge os trabalhadores e as famílias, especialmente nossa cidade que sofre o processo de desindustrialização e conseqüentemente acentua os efeitos das questões sociais decorrentes da falta de emprego e renda na vida das famílias.

São pelos motivos expostos, que peço o apoio dos Nobres Pares ao presente projeto de Lei por clamor à Justiça!

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de março de 2019.



Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054

fls 06 R

Dados Analíticos do Movimento de Receita

Data_Movto	Operação	Total Valor	Descrição_Receita
07/05/2018	ARRECADACAO	R\$ 151.872,36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
06/07/2018	ARRECADACAO	R\$ 958.501,06	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
07/08/2018	ARRECADACAO	R\$ 464.196,92	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
11/09/2018	ARRECADACAO	R\$ 479.022,40	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
20/11/2018	ARRECADACAO	R\$ 908.065,54	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
13/12/2018	ARRECADACAO	R\$ 436.029,14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
09/01/2019	ARRECADACAO	R\$ 454.177,39	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi
		TOTAL R\$ 3.851.864,81	